



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1111, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

**“AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de **CREDITO ESPECIAL** no orçamento vigente no valor de R\$ 30 000,00 (Trinta Mil Reais), conforme dotação abaixo

Secretaria Municipal de Ação Social

077009 077 08 243 0024 2161 – Apoio Financeiro ao Lar da Fraternidade – Assistência ao Menor Especial

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor em Real
333504300000	Subvenções Sociais	0500	15 000,00

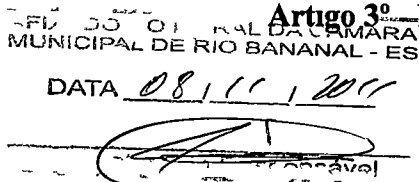
077009 077 08 243 0023 2162 – Apoio Financeiro ao Asilo Pae Abraão

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor em Real
333504300000	Subvenções Sociais	0500	15 000,00

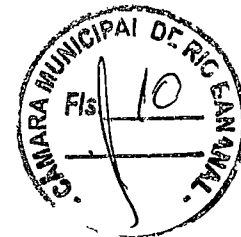
Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 08/11/2011

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação



Ass. Pref. 122870
Encarregada F. C. na 023/09



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos Oito (08) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e onze (2011)


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO, NESTA SECRETARIA DATA SUPRA


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração

